



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 1.587/2017



AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$951,34 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE             | N. DE INSCRIÇÃO    | ORIGEM | EXERCÍCIOS        | VALOR em R\$ |
|--------------------------|--------------------|--------|-------------------|--------------|
| Ana Paula de Abreu Cunha | 01.08.077.0007.001 | IPTU   | 2009, 2010 e 2011 | 430,10       |
|                          | 01.08.077.0007.002 | IPTU   | 2009, 2010 e 2011 | 521,24       |

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de junho de 2017.

  
Edmar Xavier Maciel  
Prefeito Municipal